



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO

Processo nº: 0027318

Modalidade: Pregão Presencial nº 129/2019 - Pregão - Pregão - RP 85

Tipo: Menor Preço Por Lote

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E MÃO-DE-OBRA MECÂNICA, A SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EXCETO A PARTE DE SUSPENSÃO, DOS VEÍCULOS PESADOS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I, POR UM PERIODO DE 12(DOZE) MESES.

1. DADOS DO SOLICITANTE:

1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

2. LOCALIZAÇÃO:

2.1. AV. MINAS GERAIS Nº 110 - CENTRO - FRONTEIRA – MG.

FONE: (34) 3428 – 2762

3. LOTES

3.1. COTA PRINCIPAL

LOTE I – MERCEDES BENZ

250 H MÃO-DE-OBRA MECÂNICA - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA MERCEDEZ BENZ - R\$ 123,33

1 UN PEÇAS ORIGINAIS DIVERSAS PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA MERCEDEZ BENZ - R\$ 40.000,00

ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	ANO/MOD	COMBUSTÍVEL
01	HMM-0234	Caminhão L 1113	1986/1986	Diesel
02	GXA-7304	Caminhão L 1513	1975/1975	Diesel
03	GRP-3443	Caminhão L 1313	1999/1999	Diesel
04	HMM-4899	Van Sprinter 312-D IC 2.5 TB	2000/2000	Diesel
05	HMM-3804	Micro-ônibus L0814/42	1999/1999	Diesel
06	HJA-3329	Ônibus Mercedes G7	2010/2010	Diesel
07	HJA-3432	Ônibus Mercedes G7	2011/2011	Diesel

LOTE II – VOLVO

250 H MÃO-DE-OBRA MECANICA - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLVO - R\$ 128,33

1 UN PEÇAS ORIGINAIS DIVERSAS PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLVO - R\$ 50.000,00

ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	ANO/MOD	COMBUSTÍVEL
01	GNF-1347	Ônibus B-10M	1989/1989	Diesel
02	LLO - 6623	Volvo/Marcopodo Paradiso	2011/2011	Diesel
03	LQA - 3126	Volvo/Marcopodo Paradiso	2011/2011	Diesel
04	LPZ - 8627	Volvo/Marcopodo Paradiso	2011/2011	Diesel



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



LOTE III – FORD

80 H MÃO-DE-OBRA MECÂNICA - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA FORD - R\$ 121,67

1 UN PEÇAS ORIGINAIS DIVERSAS PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA FORD - R\$ 25.000,00

ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	ANO/MOD	COMBUSTÍVEL
01	HQE-6468	Caminhão Cargo 1717 - Turbo 4x2	2011/2011	Diesel
02	HQE-6470	Caminhão Cargo 1717 - Turbo 4x2	2011/2011	Diesel

LOTE VI – IVECO

100 H MÃO-DE-OBRA MECÂNICA - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA IVECO - R\$ 123,33

1 UN PEÇAS ORIGINAIS DIVERSAS PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA IVECO - R\$ 25.000,00

ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	ANO/MOD	COMBUSTÍVEL
01	NXX-1280	Ônibus Iveco City Class 70C17	2012/2013	Diesel
02	BWS-1887	Micro-Ônibus City Class 70c17	2015/2015	Diesel
03	BWS-1881	Micro-Ônibus City Class 70c17	2015/2015	Diesel
04	QOO-1586	IVECO GRAN CLASS 150 S 21 E	2018/2019	Diesel

LOTE V - SCANIA

100 H MÃO-DE-OBRA MECÂNICA - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA SCANIA - R\$ 125,00

1 UN PEÇAS ORIGINAIS DIVERSAS PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA SCÂNIA - R\$ 25.000,00

ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	ANO/MOD	COMBUSTÍVEL
01	BRA-0637	Ônibus F 113	1991/1992	Diesel
02	BWM-6448	ônibus K 112	1990/1990	Diesel

3.2. COTA RESERVADA ÀS MEs, EPPs E MEIs

LOTE VI - VOLKSWAGEM

50 H MÃO-DE-OBRA MECÂNICA - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLKSWAGEM - R\$ 120,00

UN PEÇAS ORIGINAIS DIVERSAS PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLKSWAGEM - R\$ 15.000,00

ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	ANO/MOD	COMBUSTÍVEL
01	OXB-8863	Caminhão Basculante	2013/2014	Diesel

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A presente licitação se justifica na obrigatoriedade de manter os veículos pertencentes a frota do município e conveniados em perfeitas condições de uso e segurança, objetivando atender as necessidades operacionais de diversas secretarias desta Administração.

5.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços se dá pelos seguintes motivos:

- necessidade de compras habituais;
- viabilidade da entrega parcelada;
- impossibilidade de definição prévia da quantidade exata da demanda; e
- conveniência a mais de um órgão da Administração.



5. LOCAL/DATA E HORARIO PARA CREDENCIAMENTO:

5.1. Poderão se credenciar todos os interessados em participar deste pregão, até o dia 14 de novembro de 2019, **às 09:00** no **SETOR DE LICITAÇÕES – na Av. Minas Gerais nº 110 - Centro – Fronteira/MG.**

6 - AVALIAÇÃO DE CUSTO _

6.1- Conforme exigência legal foi elaborada Planilha Orçamentária, conforme descrita abaixo, tendo utilizado como parâmetro o consumo médio da Prefeitura Municipal de Fronteira dos valores apresentados nos últimos 12(doze) meses.

Marca	Vr. Mão-de-obra	Vr. Peças Originais	Total
Mercedes Benz	30.833,25	40.000,00	70.833,25
Volvo	32.083,25	50.000,00	82.083,25
Ford	9.733,36	25.000,00	34.733,36
Iveco	12.333,30	25.000,00	37.333,30
Scania	12.500,00	25.000,00	37.500,00
Volkswagem	6.000,00	15.000,00	21.000,00

6.2. O valor estimado deste pregão é de R\$283.483,16 (Duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos).

7. PRAZO, LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo da ata de registro de preços sera de 12 (doze) meses;

7.2. A empresa vencedora, iniciará o atendimento à Prefeitura Municipal de Fronteira/MG, imediatamente após o recebimento da ordem de serviços.

7.3. Os serviços serão realizados exclusivamente na sede da empresa vencedora, com fornecimento de peças, conforme o caso.

7.4. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato de sua execução, reservando-se à Prefeitura Municipal de Fronteira o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

7.5. Correrão por conta da empresa vencedora todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, despesas de viagem, acomodação e alimentação decorrentes da execução dos serviços, se necessário.

8 - ESPECIFICAÇÕES, MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

8.1.1- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças originais, além de instalação de acessórios para os veículos pertencentes à frota deste município e conveniados, sendo que o município poderá incluir ou excluir veículos a qualquer momento.

8.1.2- Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.



8.1.3- Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer unidade do veículo, com substituição de peças e acessórios por originais, desde que autorizado pela Diretoria deste Município, bem como serviços de mecânica, exceto a parte de suspensão, que se façam necessários para tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como para reparar avarias.

8.2 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

8.2.1- Serviços mecânicos e outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, exceto: serviços de lanternagem e pintura, serviços na parte elétrica em geral, serviços de tapeçaria, alinhamento e balanceamento, borracharia e suspensão dos veículos.

8.3- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

8.3.1- Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletro-eletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em suspensão de veículos.

8.3.2- Possuir oficina bem estruturada e, ainda:

a) possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, até 3 (três) veículos para manutenção;

b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica / qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

b.1) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

b.2) Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;

b. 3) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão;

8.4- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS (CONJUNTO)

8.4.1- Os serviços bem como o fornecimento das peças, serão realizados nas dependências da contratada, mediante autorização da Secretaria interessada, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

8.4.2- Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.

8.4.3- Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva será quando a Secretaria interessada julgar necessário.

8.4.4- A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios originais de cada marca, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo a recomendação do fabricante de cada veículo.

8.4.5- A Contratada deverá encaminhar à Coordenadoria de de Transportes, juntamente com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



nota fiscal das peças substituídas, a comprovação do valor dos itens na tabela da montadora, ou na impossibilidade desta, optar por algumas das opções previstas no item 17.1.2 do Edital, demonstrando, assim, a aplicação do percentual de desconto ofertado ao município.

8.4.6- Entende-se por originais aquelas que atendam às recomendações da montadora do veículo;

8.4.7- A Contratada encaminhará, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, prévio orçamento dos serviços à Coordenadoria de Transportes interessada para devida análise e autorização.

8.4.8- A Contratada concluirá os serviços autorizados em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados após autorização, salvo em casos especiais e após aprovação da Secretaria competente.

9- DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

9.1- Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data do recebimento, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto.

9.2- Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

9.3- A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

10.2- Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

10.3- Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.

10.4- Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

10.5- Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

10.6- Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



10.7- Comunicar imediatamente ao município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

10.8- Executar os serviços contratados somente com prévia autorização da Coordenadoria de Transportes;

10.9- O orçamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo pela contratada.

10.10- Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

10.11- Executar quaisquer serviços não relacionados neste PROJETO considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

10.12- Indicar ao Departamento de Licitações o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

10.13- Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.

10.14 - O Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

10.15 - Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

10.16 - Entregar na Coordenadoria de Transportes as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.

11 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1- Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

11.2- Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

11.3- Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

12 - DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

12.1 - EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

12.1.1- A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos itens em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o de MENOR PREÇO. Assim mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependera diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



13 - DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

13.1- Fica designado os seguintes membros para promover o pregão presencial, de acordo com o Decreto Municipal nº 3.273 de 10 de agosto de 2017

ELAINE PINESSO – PREGOEIRA

REGEANE HELENA RAMOS – MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

LUCIO PRADO DA SILVA - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

FRONTEIRA, 30 de outubro de 2019.

JANDER RODRIGO NEIRAS

Secretario Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Ratifico o Termo de Referência

MARCELO MENDES PASSUELO

Prefeito Municipal